



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA
LEI Nº 988 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS TRATORES DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Preços – Serviços executados pelos tratores do Projeto Porteira a Dentro da Prefeitura Municipal, nas propriedades rurais, efetuando, para tanto, cobrança de horas-trabalhadas a título de subsídio para execução dos serviços, deste modo, os novos valores a serem pagos por hora de serviço.

TRATOR – R\$ 182,91 (cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), valor da hora trabalhada.

Parágrafo Único – Fica como parte integrante deste projeto, o Estudo Técnico Realizado pela Secretaria, juntamente com o impacto financeiro.

Art. 2º. Fica autorizado o Prefeito Municipal por meio de Decreto realizar o ajuste dos valores da TABELA DE PREÇOS, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo anualmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda, 24 de novembro de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

